



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.701, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização da Escola Estadual Professor José Luiz de Araújo.

Art. 2º. Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba absorverá toda a estrutura da extinta escola acima mencionada, estando autorizado portanto, a criação da Escola Municipal Professor José Luiz de Araújo contemplando do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Constituir-se-ão obrigações do Município:

I – Responsabilizar – se pela adaptação do espaço físico da escola a fim de atender aos alunos transferidos da rede estadual para a municipal:

II – Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III – Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.

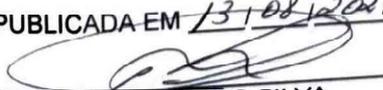
IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.

V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola.

VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los, por servidores da Rede Municipal.

Art. 4º. Constituir-se-ão obrigações do Estado:

LEI PUBLICADA EM 13/08/2021.


PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

I – Promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores efetivos, hoje, lotados na referida escola;

II – A Transferência de recurso para o Município, com a finalidade de investimento na infraestrutura educacional municipal, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme Termo de aceite de contraproposta do dia 02 de julho de 2021;

III – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Professor José Luiz de Araújo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão a conta da dotação específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 13 de agosto de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 13/08/2021.

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração